

Pregão nº 13/017 FMS
Impugnação ao Edital
Impugnante: NISSAN

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão nº 13/2017 FMS, protocolizado tempestivamente pela empresa acima identificada.

Em que pese os argumentos aduzidos pela Impugnante, não lhe assiste razão, todavia.

Quanto ao prazo de entrega, em razão da necessidade e discricionariedade da Administração, entende-se suficiente o prazo de 30 dias para a entrega do veículo. O prazo requerido pela Impugnante, de 90 dias, é demasiadamente longo e fora dos padrões usuais do mercado.

Quanto à especificação dos pneus, além da maior abertura e macies na condução do automóvel, gera uma absorção melhor das imperfeições do solo. O princípio da competitividade não está sendo infringido, uma vez que as marcas VW, Fiat, Ford, Renault etc apresentam o mesmo tamanho de pneus de fábrica para os seus automóveis da categoria 1.0.

Quanto à capacidade do tanque, é justificada tal exigência pois ao contrário do que alega a Impugnante, a diferença de 9 litros correspondente a uma autonomia de 150km, aproximadamente, ou seja, um deslocamento até a capital do Estado.

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação em análise.

Tubarão, 02 de outubro de 2017.

Daisson Jose Trevisol
Diretor-Presidente